



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 09/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:
TMK ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Marcos de Oliveira Anjos**, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **TMK ENGENHARIA S.A.**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 9457, 1 Andar – Sala 02, CEP: 11705-000, bairro Mirim, Praia Grande / SP, CNPJ nº 28.131.759/0001-22, E-mail: tmkengenharia@gmail.com / licitacao@tmkengenharia.com.br, Telefone: (13) 3471-4163, representado por Wesley Guilherme dos Santos, CPF nº 404.594.808-20, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA ANTIGA DE ITU**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. **Prazo para início dos serviços:** até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: o objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **7 (sete) meses** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Má condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente
WESLEY GUILHERME DOS SANTOS
Data: 07/02/2024 11:38:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta

3.2. Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - Iº) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Educação e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

Documento assinado digitalmente

WESLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 15:00:11-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- b)** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- c)** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I)** INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - (II)** FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e)** A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentará a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é **de R\$ 6.108.110,12 (seis milhões, cento e oito mil, cento e dez reais e doze centavos).**

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	Recurso
01046	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	01	1100000
02806	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	05	1000195

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no **valor de R\$ 305.405,51 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**. Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d)** multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Faz parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avançado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 29 de janeiro de 2024.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente

WESLLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 15:04:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente

gov.br WESLEY GUILHERME DOS SANTOS
Data: 29/01/2024 14:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TMK ENGENHARIA S.A

Wesley Guilherme dos Santos - Engenheiro Civil / Procurador

Testemunhas:

Nome: Janete Fco de Souza, Nome: Angela Ribeiro
RG: 22.694.140-1 RG: 28110298-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A

CONTRATO nº: 09 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA ANTIGA DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 29 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLLEY GUILHERME DOS SANTOS

Data: 29/01/2024 14:58:39-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wesley Guilherme dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil / Procurador

CPF: 404.594.808-20

 Documento assinado digitalmente
WESLEY GUILHERME DOS SANTOS
Data: 29/01/2024 14:57:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (SIBDI)	Custo Total (CIBDI)	%
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01	01.01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS	GLOBAL	1,30	166.125,56	260.712,47
01.01.01	01.01.01	COMPOSIÇÃO 1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / CANTEROS DE OBRAS	RS	GLOBAL	1,30	205.962,69	260.962,69
01.01.02	01.01.02	COMPOSIÇÃO 2	LOCADORES DE CONTAINER	RS	GLOBAL	1,30	8.965,25	11.825,38
01.01.03	01.01.03	COMPOSIÇÃO 3	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,46	365,50	422,15	0,15%
01.01.04	01.01.04	COMPOSIÇÃO 4	PROJETOS EXECUTIVOS	RS	UN	10,00	3.962,45	47.393,80
01.03.01	01.03.01	COMPOSIÇÃO 5	PROJETO EXECUTIVO (FRANCHAIN)	RS	UN	10,00	4.793,38	47.933,80
02 CONTROLE TECNOLÓGICO								
02.01	02.01	COMPOSIÇÃO 6	CONTROLE TECNOLÓGICO	RS	GLOBAL	1,30	321.194,22	38.945,35
02.01.01	02.01.01	COMPOSIÇÃO 5	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO E ASFALTO	RS	GLOBAL	1,30	38.945,35	38.945,35
03	03	DEMOLIÇÃO	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PASSEIO	RS	m³	66,46	477,96	35.154,36
03.01.01	03.01.01	SICRO	Demolição de concreto simples com martelo	RS	5,28x5,53	395,11	477,96	0,55%
03.01.02	03.01.02	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	RS	0,53	0,64	0,64	0,52%
04	04	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	RS	5,28x5,53	4.635,67	4.635,67	0,25%
04.01	04.01	LIMPEZA	LIMPEZA / CANHADA DE CAMADA VEGETAL, VÉGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRA / RAK - SEC 08	M2	1.130,37	0,40	0,48	0,01%
04.02	04.02	MOMENTAÇÃO DE TERRA	MOMENTAÇÃO DE TERRA	RS	9.220,14	0,84	1,02	RS
04.02.01	04.02.01	SICRO	Regulamentação do subleito com traçagem, corte e controle automático de grelha	m²	9.220,14	0,84	1,02	RS
04.02.02	04.02.02	SINAPI	ESCAVACÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARREGAMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE E/OU DE MATERIAIS (CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERRAS SIFRA LAMA, 6,70x3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, DISTRIBUÍDO AF_07/2022	M3	6.223,90	13,07	15,81	RS
04.02.03	04.02.03	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DISTRIBUÍDO AF_07/2022	M3xKM	242.732,10	1,99	2,41	RS
04.02.04	04.02.04	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DART EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3xKM); AF_07/2022	M3xKM	25.891,41	0,81	0,98	RS

FLS. N° 782
PROC. N° 909123
[Handwritten signatures]

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (CBDI)	Custo Total (CBDI)	%
04.03			EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	RS		313.224,70	313.224,70	5,13%
04.03.01	SINAPI	94069	CONCRETO OFICIAL = 15MPA, TRACO = 1:3:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/QT AREIA/VÉJDIA/BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 50L AF 50/2021	M3	37,68	342,77	414,65	RS 15.624,61
04.03.02	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR PERPERATADA N.3, APARELHADO EM PISO'S OU LAES SOBRE PÓLC. ESFERULÍTICA DE 10 CM. AF_50/2019	M3	81,87	115,06	139,21	RS 11.411,24 0,15%
04.03.03	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTÊNDO DE GUIAS FRENTE/FABRICADAS AF 06/2016	M	1.675,00	7,86	9,51	RS 15.929,25 0,26%
04.03.04	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	950,00	70,00	84,68	RS 80.446,00 1,32%
04.03.05	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	725,00	83,40	102,89	RS 73.145,25 1,22%
04.03.06	SINAPI	94273	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VASAS URBANAS (USO VARIO), AF_06/2016	M	950,00	49,08	59,37	RS 56.401,50 0,92%
04.03.07	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MOLHO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (DIAMETRO 1020X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VASAS URBANAS (USO VARIO), AF_06/2016	M	725,00	53,48	64,69	RS 46.902,25 0,77%
04.03.08	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 10 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF_06/2016	M	68,10	167,17	222,23	RS 13.367,45 0,22%
04.04			ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXIVEL	RS			2.921.419,26	47,83%
04.04.01	SINAPI	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇAO COM ASFALTO DILUITO CM-3D	M2	9.020,14	7,51	9,06	RS 81.922,87 1,32%
04.04.02	SINAPI	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE ILUMINAÇÃO COM ENXAIMEL ASFÁLTICA RR-2-C	M2	27.080,42	2,42	2,93	RS 79.287,03
04.04.03	SICRO		Vernizura da superfície para execução de revestimento adesivo	m²	9.020,14	0,06	0,07	RS 631,41 0,01%
04.04.04	SICRO		Rolo(s) do sujeito como material de laje	m³	2.020,98	5,01	6,06	RS 12.150,18 0,22%
04.04.05	SINAPI	100571	EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE BASE E SOLA DE ASFALTO PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PRE DOMINANTEMENTE ARENITO BRITA, 50/50 COM CIMENTO TEÓRICO DE 5%) - EXCLUSIVO SOLA, ESCAVAMENTO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2.024,98	173,89	210,35	RS 421.747,54 6,92%
04.04.06	SICRO		Bases ou sub-base de macadame hidráulico com brita a comercial	m³	1.353,02	188,05	227,48	RS 307.764,99 5,04%
04.04.07	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVO/CARGA, TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	902,01	1.263,87	1.528,90	RS 1.378.033,99 22,39%
04.04.08	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVO/CARGA TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	360,81	1.463,63	1.770,55	RS 638.632,15 10,45%
04.05			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO	RS			491.054,46	8,04%
04.05.01	SINAPI	100975	CARGA MANOBRA E DESARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASculante (14 m³) CARGA COM PA CARREGADORA CAR CARGA DE 1,7 a 2,6 m³ (26 ft³) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE) AF_07/2020	M3	5.362,98	8,20	9,82	RS 53.202,76 0,87%

FLS. N° 783
PROC. N° 409123

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SINAPI - ABR/23; SICRO - JAN/23; ANP ABR/23

Área de Intervenção:
9.020,14 m²

Investimento:
R\$ 6.101.10.12

Invest./Área:
R\$ 677,16 /m²

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (SIBDI)	Custo un. (CIBDI)	Custo Total (CIBDI)	%
04.05.02	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA CARVA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CANTINHO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M ³ , AF: 07/22/20)	M3/KM	1.41582,67	1,99	2,41	R\$ 341.214,23	5,59%
04.05.03	SINAPI	105387	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA CARVA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CANTINHO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M ³ , AF: 07/22/20)	M3	1.252,82	9,80	11,86	R\$ 14.977,05	0,25%
04.05.04	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA CARVA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CANTINHO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M ³ , AF: 07/22/20)	M3/KM	33.338,45	1,99	2,41	R\$ 82.346,86	1,32%
04.05.05	SICRO	5914622	Transporte de material destinado com determinado torque estabelecido - rodovia PASSEIO	Km	631,05	1,78	2,15	R\$ 1.356,76	0,02%
04.06	SINAPI	101147	ESCAVACAO HORIZONTAL INCLINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERNA (347HP/LAMINA: 8,70M) E CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3	269,88	13,07	15,81	R\$ 4.266,80	0,07%
04.06.01	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	10.525,32	1,99	2,41	R\$ 25.366,62	0,42%
04.06.02	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	1.122,70	0,81	0,98	R\$ 1.101,25	0,02%
04.06.03	SINAPI	105376	REPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINAMENTE ÁGLOSO, AF: 11/01/9	M2	1.799,23	2,23	2,70	R\$ 4.857,92	0,08%
04.06.04	SINAPI	98622	LASTRO CONCRETA GRANULAR, AP. LIGADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA ATÉ 5 CM, AF: 07/22/20	M3	89,96	126,91	153,52	R\$ 13.810,66	0,23%
04.06.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIOS FACHADA, AF: 07/22/20	M3	179,92	653,51	780,55	R\$ 1.235,76	2,33%
04.06.06	SINAPI	94991	CONCRETO MOULDADO, AF: 07/22/20	M3	179,92	653,51	780,55	R\$ 1.235,76	2,33%
05			DRENAGEM					1.099.039,27	17,99%
05.01	SINAPI	101584	MOVIMENTO DE TERRA, TIPO CONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MÉDIA DE 1,5 M AF: 07/22/20	M2	2.575,29	63,03	76,25	R\$ 319.242,72	5,23%
05.01.01	SINAPI	90108	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) DA COMPOSIÇÃO POR FRICHO, RETROESCAV (0,26 M), LARGURA DE 0,81 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF: 07/22/20	M3	2.188,94	4,88	5,90	R\$ 12.914,75	0,21%
05.01.02	SINAPI	53379	REATOR MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA/CAPACIDADE CARGA, MÁIOR E DESARGA DE SOLOS MATERIAIS GRANULARES EM CANTINHO BASCULANTE 14 M ³ , CARGA COM PR. CARREGADORA CACAMBAS DE 1,7 A 2,8 M ³ /28 HP E DESARGA LIVRE (UNIDADE: M3, AF: 07/22/20)	M3	1.721,64	20,37	24,64	R\$ 42.421,21	0,69%
05.01.03	SINAPI	105375	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	2.188,94	8,20	9,92	R\$ 21.714,28	0,36%
05.01.04	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	18.224,70	1,99	2,41	R\$ 43.921,53	0,72%
05.01.05	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CANTINHO BASCULANTE DE 14 M ³ EM VIA URBANA 8,70M (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	1.943,87	0,81	0,98	R\$ 1.905,09	0,03%
05.01.06	SINAPI	93593	TRANSPORTE ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM, AF: 07/22/20)	M3/KM	1.943,87	0,81	0,98	R\$ 1.905,09	0,03%

PLS. N.
PROC. N.
784
403/23

TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163

EMAIL: TMKENGNHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGNHARIA.COM.BR
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000

CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (C/IBDI)	Custo Total (C/IBDI)	%
TUBULAÇÃO								
05.02.01	SINAPI	1C1621	TUBO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M. E MENOR QUE 2,5 M. COM CANVADA DE BRITA. LANCAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	62,50	238,19	288,14	R\$ 18.038,75 0,25%
05.02.02	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	72,00	203,26	245,88	R\$ 17.733,36 0,25%
05.02.03	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	165,00	259,09	361,81	R\$ 59.698,65 0,98%
05.02.04	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	414,00	470,57	569,25	R\$ 235.669,50 3,85%
05.02.05	SINAPI	1C2668	DRENAGEM SUPERFICIAL (ISCRICO) 6,40 x 0,40 M. COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFORADO. DN 100 MM. ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM VANTA SEOTEXTIL AF_07/2021	M	1.674,62	114,71	138,76	R\$ 232.370,27 3,80%
05.03	BOCA DE LOBO E POCO DE VISITA		R\$ 153.244,68 2,44%					
05.03.01	SINAPI	592244	BASS PARA POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM. EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. PROFUNDIDADE = 1,4CM. EXCLUIDO TAMPÃO AF_12/2020 PA CHAMAE CIRCULAR PARA DRENAGEM. EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACICOS. DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	17,00	4.485,10	5.425,63	R\$ 92.235,71 1,51%
05.03.02	SINAPI	99319	TAMPA CIRCULAR PARA DRENAGEM. EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACICOS. DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	10,20	818,11	989,67	R\$ 10.034,63 0,17%
05.03.03	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM. EM FERRO FUNDO. DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	17,20	690,78	855,64	R\$ 14.205,88 0,23%
05.03.04	SINAPI	97056	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLIFICA. EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.316,24	1.592,26	R\$ 1.562,26 0,03%
05.03.05	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR. EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS 0,6X2X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00	2.353,64	2.847,20	R\$ 34.186,40 0,56%
05.04	SAÍDA E AMORTIZAÇÃO PLUVIAL		R\$ 64.031,14 1,05%					
05.04.01	SINAPI	1C2751	BOCA PARA BUJETO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM. EM CONCRETO. ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLINANDO FORMAS. MATERIAIS AF_07/2021	UN	1,00	4.174,67	5.050,34	R\$ 5.030,34 0,08%
05.04.02	SINAPI	1C1621	PREPARE DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M. E MENOR QUE 2,5 M. COM CANVADA DE BRITA. LANCAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	4,59	238,19	288,14	R\$ 1.322,56 0,22%
05.04.03	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	54,00	470,57	569,25	R\$ 30.799,50 0,50%

F.L.S. N° 285
PROG. N° 403123

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Jún. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
CS.C4.04	SINAPI	9C108	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M ATÉ 1,0M (MEDIA MONTANTE E JUANTIJUANA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); RETROESCAV (G226 M3), LARGURA DE 0,9 M A 1,5 M, EM SOLO DE TA CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_020201	M3	185,60	4,88	5,90	RS 1.095,04	0,02%
CS.C4.05	SINAPI	1C1384	ESCAVACAMENTO DE VALA A TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_0B220	M2	216,00	63,03	76,25	RS 16.470,00	0,27%
05.04.06	SINAPI	93379	REATERMO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CARACTERÍDADA CACAMBAS DA RETRÓ, 0,20 M³ /POTÊNCIA, 88 HP), LARGURA DE 1,5 M, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M, COM SOLDO DE CARREGAMENTO EM LOCAS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_042016	M3	153,87	20,37	24,64	RS 3.791,36	0,05%
05.04.07	SINAPI	1C2975	CARCA MANOBRA E DESCARGA DE COLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASculante 14 M3, CARCA COM PA CARREGADEIRA (CACABA) DE 1,7 A 2,5 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_072020	M3	249,06	8,20	9,92	RS 2.470,68	0,04%
05.04.08	SINAPI	95576	TRANSPORTE CON CAVINHAO BASculante DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIT. ATÉ 3,0 M (UNIDADE: M3), AF_072020	M3KM	1.237,47	1,99	2,41	RS 2.982,30	0,05%
05.04.09	SINAPI	93593	TRANSPORTE CON CAVINHAO BASculante DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DWT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: MAXIMA), AF_072020	M3KM	132,00	0,81	0,98	RS 129,36	0,00%
06									
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
06.01.01	SINAPI	1C2512	PINTURA DE ENXOVARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSA, AF_052021	M	1.674,62	5,71	6,91	RS 11.571,62	0,19%
06.01.02	SINAPI	1C2513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADERIVA, APLICAÇÃO COM ROLÔ, AF_052021	M2	4,68	46,26	55,86	RS 261,99	0,03%
06.01.03	SINAPI	1C2509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_052021	M2	64,00	26,18	31,67	RS 2.026,98	0,03%

PLS. N.
2200. N.
786
409123
[Handwritten signature]

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	%
06.01.04	SINAPI	101084	PISO PODOTÁTIL DE ALERITA OU DIRECIONAL.. DE BORRACHA, ASSENTOADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	M	49,55	154,84	187,31	R\$ 9.271,15
06.01.05	SICRO	5219636	Tacha reflexiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	139,00	2815	34,05	R\$ 4.732,95
06.02				RS				0,05%
06.02.01	SINAPI	101173	ESTACOUE CONCRETO DAVIDO DE 2CM. ESCAVACAO MANSAL COM TRAD CONCHA, COM ARVADRA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	11,00	53,82	65,11	R\$ 716,21
06.02.02	SICRO	5213574	Paca em fibra - película I + II - fornecimento e implantação	m²	1,00	425,06	515,40	R\$ 505,63
06.02.03	SICRO	5213469	Paca de reglamentação em fibra, R1 lado o 497 m - película retrorefleitiva tipo III + Si - fornecimento e implantação	un	1,00	880,88	1.065,60	R\$ 1.065,60
06.02.04	SICRO	5213468	Paca de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorefleitiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	un	0,00	231,23	279,72	R\$ 2.237,76
06.02.05	SICRO	5213856	Suprimento de placa de reglamentação R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	un	9,00	445,62	539,07	R\$ 4.851,63
06.02.06	SICRO	5213863	Suprimento de placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	2,00	446,43	540,05	R\$ 1.080,10
TOTAL GERAL COM (BDI)							6.108.110,12	100%
BDI:					20,97%			

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas decimais após a vírgula.

PLS. N° 787
PROJ. N° 409123
DATA: 01/05/2023

Wesley Guilherme dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070776553

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VELHA DE ITU
 Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
 Endereço : ESTRADA ANTIGA DE ITU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4			
01	SERVICOS PRELIMINARES	4,27%	R\$ 260.721,27		31,64%			R\$ 82.487,70		24,40%		R\$ 63.615,98				21,98%			
02	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,64%	R\$ 38.945,35		25,00%			R\$ 9.736,34		25,00%		R\$ 9.736,34				25,00%			
03	DEMOLIÇÃO	0,58%	R\$ 35.154,36		100,00%			R\$ 35.154,36		R\$ 0,00		R\$ 0,00				R\$ 0,00			
04	PAVIMENTAÇÃO	75,90%	R\$ 4.635.876,75		17,67%			R\$ 828.562,44		31,39%		R\$ 1.440.366,91				19,67%			
05	DRENAGEM	17,99%	R\$ 1.099.039,27		52,28%			R\$ 354.769,88		50,94%		R\$ 184.308,89				16,77%			
06	SINALIZAÇÃO	0,63%	R\$ 38.373,12				R\$ 0,00				R\$ 0,00				100,00%				
Sub-Total		100%	R\$ 6.108.110,12	R\$ 1.310.650,71	R\$ 2.088.407,80	R\$ 1.691.718,66	R\$ 1.017.292,95												
Total Geral		100%	R\$ 6.108.110,12	R\$ 1.310.650,71	R\$ 3.299.098,51	R\$ 5.090.817,17	R\$ 6.108.110,12												

788
409123